



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL**

Processo nº:	<b>1007418-30.2020.8.26.0047</b>
Classe: Assunto:	<b>Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência</b>
Requerente	<b>Rammert Administração e Participações S/A</b>
Requerida	<b>Niella Baby Decorações e Moda Infantil Ltda</b>

**EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência, DE NIELLA BABY DECORAÇÕES E MODA INFATIL LTDA, PROCESSO Nº 1007418-30.2020.8.26.0047.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). DIOGO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 26/04/2021, às fls. 119/122, foi decretada a FALÊNCIA da Niella Baby Decorações e Moda Infantil Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.578.564/0001-55 (“Falida”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial ALA Consultoria e Administração Eireli, representada por Adriana Rodrigues de Lucena, com sede na Avenida Liberdade, nº 21, cj. 1308, São Paulo/SP, CEP 01503-000 (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.alaadmjudicial.com.br/>). **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/>) e às fls. 306/307 do processo, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do email [falencia@lucena.adv.br](mailto:falencia@lucena.adv.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no Processo. Cartório da 2ª. Vara Cível, R. Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300, Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 28 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**